LEI MUNICIPAL N° 2986 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizada a contratar três (3) Motoristas, carteira de habilitação D, em caráter temporário, por prazo determinado com duração de até cento e oitenta (180) dias.

§ Único: O valor da remuneração de Motorista é de R$ 774,88 (setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 30 horas semanais, sendo os cargos pré-existentes.

Art. 2° - Os requisitos exigidos constam na Lei Municipal n° 658 de 5 de janeiro de 1994.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1600 – SECR. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2049 – ADM. E COORD. DA SECRETARIA

319011.00.00- vencimentos e vantagens fixas.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO